



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA 225/2023
DE 24 DE OUTUBRO DE 2023**

Determina a instauração de Procedimento Administrativo para apurar renegociação de pagamento por indenização de serviços prestados em favor do Município de Divina Pastora sem a observação das diretrizes da Lei n. 8.666/93 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pela empresa **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A** pugnando pelo direito à percepção da quantia de **R\$ 18.445,11 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**, decorrentes das Notas Fiscais n. 20220000000328; 20220000000416; 20230000000036, sendo o valor global empenhado na data de 01/06/2023;

Considerando que o valor do Instrumento Particular de Confissão de Dívida, apresentado após o empenho, constatou o levantamento da quantia de **R\$ 25.662,14 (vinte e cinco mil seiscientos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**, a ser adimplido pelo Município em 05 (cinco) parcelas iguais e consecutivas de **R\$ 5.132,43 (cinco mil cento e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)** referente às notas fiscais nºs 2022000000328; 2022000000416; 2023000000036; 2023000000100;

Considerando que o Município adimpliu de forma integral com o valor global empenhado de **R\$ 18.445,11 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)**, da seguinte forma: **03 (três) primeiras parcelas, no valor de R\$ 5.132,43 (cinco mil cento e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)** pagas integralmente, restando um saldo de empenho de **R\$ 3.047,82 (três mil quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** pago na 4ª parcela, restando para pagamento o montante de **R\$ 2.084,60 (dois mil oitenta e quatro reais e sessenta centavos)** para concluir o pagamento integral da 4ª parcela;

Considerando que o valor de **R\$ 5.132,43 (cinco mil cento e trinta e dois reais e quarenta e**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

três centavos) correspondente a 5ª parcela ainda não foi adimplido por ausência de empenho e que adicionado ao montante restante de **R\$ 2.084,60 (dois mil oitenta e quatro reais e sessenta e centavos)** correspondente a 4ª parcela, totaliza um saldo remanescente a pagar de **R\$ 7.217,03 (sete mil duzentos e dezessete reais e três centavos):**

Renegociação	Parcela Paga	A pagar
4ª Parcela	R\$ 3.047,82	R\$ 2.084,60
5ª Parcela		R\$ 5.132,43
Total (saldo remanescente)		R\$ 7.217,03

Considerando que resta um saldo remanescente total de **R\$ 7.217,03 (sete mil duzentos e dezessete reais e três centavos)** a ser empenhado e adimplido pelo Município decorrente dos serviços prestados pela empresa **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A** referente à Nota Fical nº 2023000000100;

Considerando que o Fiscal do Contrato explica que houve um aumento do quantitativo de destinação de resíduos sólidos a partir de maio de 2022, em decorrência do termo de acordo realizado nos autos do processo de nº 202281400025, varrição de logradouros público, poda, cascalho, resto de aterro e outros resíduos sólidos, o que superou o quantitativo estimado no contrato nº 49/2022, inviabilizando o pagamento total e imediato dos valores, apesar de ter havido o fornecimento dos serviços;

Considerando os princípios inseridos no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e as diretrizes da Lei. 8.666/93;

Considerando a obrigação inserida no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93 que consiste na obrigação do Poder Público de indenizar a prestadora de serviço, ainda que haja a nulidade contratual, posto que não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados;

Considerando que o parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93, determina ainda a apuração da responsabilidade de quem deu causa à nulidade contratual;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Procedimento Administrativo para apurar o direito da **ROSÁRIO DO CATETE AMBIENTAL S.A** à percepção da quantia de **R\$ 7.217,03 (sete mil duzentos e dezessete reais e três centavos)** decorrente da diferença do valor global empenhado na data de 01/06/2023 e dos valores constantes no Instrumento de Confissão de Dívida assinado pelo Município referentes ao pagamento das Notas Fiscais n. 20220000000328; 20220000000416; 20230000000036, 202300000000100 decorrentes da prestação de serviços pela empresa ao Município nos meses de dezembro, novembro e outubro de 2022.

Parágrafo único. Integra o objeto do procedimento administrativo a apuração de responsabilidade do Poder Público Municipal pelo pagamento de indenização em epígrafe, conforme previsão do Parágrafo Único do art. 59 da Lei. 8.666/93.

Art. 2º - É imperiosa a juntada de documentos comprobatórios da prestação dos serviços, especificando sua quantidade e preço, para que se possa apurar o valor a ser indenizado pela Administração Pública Municipal, bem como a responsabilidade pela irregularidade apontada, devendo ser aplicada a correlata pena, nos termos do estatuto do servidor público.

Art. 3º - O Procedimento Administrativo será conduzido pela Comissão de Inquérito e Processos Administrativos e terá o prazo de duração máxima de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, e deverá seguir a sequência abaixo descrita:

I – A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da ciência desta Portaria, atestar se houve ou não o fornecimento dos serviços que originaram as obrigações de pagamento, decorrentes das Notas Fiscais n. 20220000000328; 20220000000416; 20230000000036, 202300000000100. Deverá ainda juntar a este Procedimento Administrativo a cópia dos documentos que sejam necessários ao deslinde da demanda, a fim de que possam ser autuados e analisados;

II – Ato contínuo, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças para verificar se há ou não registros de pagamentos do município de Divina Pastora em favor da Rosário Ambiental S.A decorrentes das Notas Fiscais n. 20220000000328; 20220000000416; 20230000000036, 202300000000100 **Havendo, determina-se que seja informado à qual título foi**



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

promovido o referido pagamento;


III – Posteriormente, o processo será encaminhado para análise e parecer da **Secretaria de Controle Interno**;

IV- Após a Juntada dos documentos, o Procedimento deverá ser encaminhado a **Procuradoria Geral do Município** para elaboração de Parecer Opinitivo, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos mesmos, quanto ao dever de indenizar por parte do Ente Público Municipal;

V – Com o trâmite previsto nos incisos anteriores, será proferida a decisão final pela **Prefeita Municipal**, e, se positiva à indenização, será realizado o pagamento com as cautelas de praxe.

VI – Caso seja possível apurar a responsabilidade da contratação sem a observação da legislação vigente, que seja aplicada as sanções legais previstas ao caso concreto.

Divina Pastora/SE, 24 de outubro de 2023.


MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG
Prefeita Municipal